



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.571 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Súmula: Aprova e Homologa a Resolução nº 06/2018, do Conselho Municipal de Saúde; Dispõe sobre a implantação da Ouvidoria do SUS no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovada e homologada a Resolução nº 06/2018, de 02 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que trata da implantação da Ouvidoria do SUS no Município de São Sebastião da Amoreira, de conformidade com recomendações nº 02/2013, da Presidente do Conselho Estadual de Saúde, e os critérios da Deliberação da CIB nº 42/2012.

Art. 2º - Fica criada a OUVIDORIA DO SUS, a qual constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados.

Parágrafo Único – A Ouvidoria do SUS deverá observar as seguintes diretrizes de garantia da gestão participativa:

- a) Estabelecimento de estratégias que incorporem a avaliação do usuário das ações e dos serviços, como ferramenta de sua melhoria;
- b) Apuração permanente das necessidades e interesses do usuário;
- c) Publicidade dos direitos e deveres do usuário na saúde em todas as unidades de saúde do SUS, inclusive nas unidades privadas ou dele participem de forma complementar.

Art. 3º - A Ouvidoria do SUS deve apresentar QUADRIMESTRALMENTE seus relatórios gerenciais em plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de julho de 2018.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

Município de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

RREO - ANEXO 12 (LC, 14/12/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.101.800,00	1.373.808,19	482.199,01	35,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	306.000,00	524,05	0,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	316.000,00	109.445,64	34,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.000,00	240.000,00	109.325,47	45,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	269.000,00	409.000,00	190.612,12	46,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300,00	300,00	370,19	123,40
Dívida Ativa dos Impostos	72.000,00	82.008,19	58.351,21	71,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.300,00	20.300,00	13.570,33	66,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.793.000,00	15.818.308,57	8.553.824,24	54,08
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	4.833.235,87	55,16
Cota-Parte ITR	45.000,00	45.000,00	938,12	2,08
Cota-Parte IPVA	640.000,00	650.000,00	564.170,64	86,80
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.615.308,57	3.273.202,86	49,48
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	60.255,31	75,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.000,00	28.000,00	22.021,44	78,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.000,00	28.000,00	22.021,44	78,65
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.894.800,00	17.191.914,76	9.036.023,25	52,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.712.272,36	3.483.988,35	1.044.227,33	29,97
Provenientes da União	1.663.072,36	2.357.705,06	756.284,86	32,08
Provenientes dos Estados	0,00	240.000,00	211.148,38	87,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	49.200,00	866.281,29	76.794,09	8,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	16.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.712.272,36	3.483.988,35	1.060.227,33	30,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.555.090,00	6.736.119,29	3.754.852,60	55,74	3.664.179,41	54,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	

LEI Nº 1.571 DE 19 DE JULHO DE 2018.
 Súmula: Aprova e Homologa a Resolução nº 06/2018, do Conselho Municipal de Saúde; Dispõe sobre a implantação da Ouvidoria do SUS no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI: Art. 1º - Fica aprovada e homologada a Resolução nº 06/2018, de 02 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que trata da implantação da Ouvidoria do SUS no Município de São Sebastião da Amoreira, de conformidade com recomendações nº 02/2013, da Presidente do Conselho Estadual de Saúde, e os critérios da Deliberação da CIB nº 42/2012.

Art. 2º - Fica criada a OUVIDORIA DO SUS, a qual constitui-se num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados.

Parágrafo Único - A Ouvidoria do SUS deverá observar as seguintes diretrizes de garantia da gestão participativa:

Estabelecimento de estratégias que incorporem a avaliação do usuário das ações e dos serviços, como ferramenta de sua melhoria;

Apuração permanente das necessidades e interesses do usuário;

Publicidade dos direitos e deveres do usuário na saúde em todas as unidades de saúde do SUS, inclusive nas unidades privadas ou dele participem de forma complementar.

Art. 3º - A Ouvidoria do SUS deve apresentar QUADRIMESTRALMENTE seus relatórios gerenciais em plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de julho de 2018.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 20 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Termo de Colaboração com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no 19 de julho de 2018;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Termo de Colaboração com Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15, visando o repasse anual no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), através do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Apoio à Pessoa Idosa em regime de casa lar, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - regime de casa lar para idosos, apresentado pela Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 78.019.387/0001-15.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de julho de 2018.

Priscila Gracieli de Melo - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 20 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de vigência do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no 19 de julho de 2018;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência